

Lei nº 0530/2016

Água Branca, 15 de Março de 2016.

**Dispõe sobre a instituição de incentivo a moradores proprietários de imóveis residenciais que estejam adotando os cuidados necessários com a higiene e limpeza do mesmo, bem como, adotando todas as medidas com vistas a não proliferação das doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Branca — PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, nos termos que especifica incentivo fiscal para os moradores proprietários de imóveis residenciais que estejam adotando os cuidados necessários com a higiene e limpeza do mesmo, bem como, adotando todas as medidas com vistas a não proliferação das doenças causadas pelo mosquito.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata a presente Lei é específico para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e será devido aos moradores proprietários definidos no artigo primeiro desta Lei que terão um desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado pelo fisco municipal do IPTU do respectivo imóvel, caso recebam da Vigilância Sanitária Municipal o Selo Verde, adotado pelo Projeto: “Água Branca Livre da Dengue”, instituído pela Lei nº 0527/2015 que atesta que o imóvel está inteiramente livre de larvas do mosquito Aedes Aegypti, sem prejuízo do desconto garantido àqueles que recolhem a respectiva obrigação tributária no prazo de vencimento estipulado pela administração.

Art. 3º O incentivo fiscal aqui definido somente será devidos para os contribuintes que pagarem o IPTU em parcela única e dentro do prazo estabelecido para o vencimento da obrigação tributária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá ainda regulamentar esta Lei por decreto no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação, não sendo esta, uma cláusula condicional de vigência e eficácia da referida legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia da arrecadação financeira do IPTU devido no ano de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca- PI, 15 de Março de 2016

  
JONAS MOURA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, Sancionada aos 15(Quinze) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezesseis.

  
Ocilia Alves de Carvalho Loyola

Secretaria Municipal Chefe de Gabinete